



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL – CSMSESPDEM

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº. 107/2024

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora

RELATOR: Paulo Kleinubing

ASSUNTO: “Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio 2025/2028.”

PARECER

Cuida-se de projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio 2025/2028.”

O Projeto de Lei em análise, tem como objetivo fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura, em conformidade com o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, que estabelece que a remuneração dos agentes políticos deve ser fixada pelas respectivas Casas Legislativas em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios legais e constitucionais.

Ainda, os valores propostos foram definidos com base em estudos técnicos e comparativos, levando em consideração a realidade socioeconômica do município, a capacidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal, bem como a complexidade e a responsabilidade inerentes ao exercício dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito. A fixação do subsídio em valores justos e adequados contribui para a valorização do mandato executivo, reconhecendo a importância do trabalho do Prefeito e do Vice-Prefeito na administração do município, na implementação de políticas públicas e na promoção do bem-estar da população.

A proposta foi elaborada levando em conta a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), garantindo que os subsídios fixados não comprometam o equilíbrio fiscal e orçamentário do município. Foi solicitado ao Executivo um estudo de impacto financeiro que comprove a viabilidade desta medida.

Outrossim, convém ressaltar que foram propostas Emendas no presente Projeto de Lei, sendo elas acolhidas por este Relator.

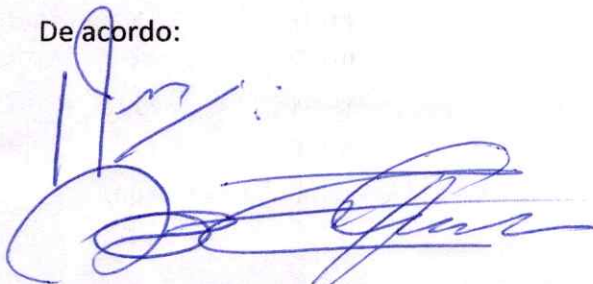
Importa destacar também que o Projeto de Lei em apreço foi aprovado nas demais comissões desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, acatado o Projeto de Lei nº. 107/2024, após acolhidas as Emendas propostas, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** a sua regular **TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2024.


PAULO KLEINUBUNG
Relator.

De acordo:



Contrário: